



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Inspeção do Trabalho
Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho em Condições Análogas à de Escravo
Grupo Especial de Fiscalização Móvel de Combate ao Trabalho em Condições Análogas às de Escravo

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

PERÍODO DA OPERAÇÃO:

13/11/2022 a 19/11/2022



LOCAL: Pantano Grande/RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 30° 11' 55" S, 52° 25' 18" W

ATIVIDADE: Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente
(CNAE: 0111-3/99)

OPERAÇÃO: 319/2022



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Inspeção do Trabalho
Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho em Condições Análogas à de Escravo
Grupo Especial de Fiscalização Móvel de Combate ao Trabalho em Condições Análogas às de Escravo

ÍNDICE

1. EQUIPE	3
2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (EMPREGADOR)	3
3. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	3
4. DA AÇÃO FISCAL	4
5. DAS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS	4
6. DAS MEDIDAS ADOTADAS PELA AUDITORIA-FISCAL DO TRABALHO	6
7. CONCLUSÃO	6
8. ANEXOS	8



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Inspeção do Trabalho

Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho em Condições Análogas à de Escravo
Grupo Especial de Fiscalização Móvel de Combate ao Trabalho em Condições Análogas às de Escravo

1. EQUIPE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Auditores-Fiscais do Trabalho

- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

- [REDACTED]

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL

- [REDACTED]
- [REDACTED]

2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (EMPREGADOR)

- Nome [REDACTED]
- Estabelecimento: Propriedade Rural
- CPF/CEI [REDACTED]
- CNAE: 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente
- Endereço do Estabelecimento: [REDACTED]
- Telefone(s): [REDACTED]
- E-mail [REDACTED]

3. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Trabalhadores alcançados	04
Empregados sem registro – Total	00
Empregados registrados durante a ação fiscal – Homens	00
Empregados registrados durante a ação fiscal – Mulheres	00
Resgatados – Total	00
Mulheres resgatadas	00
Trabalhadores menores de 16 anos	00
Trabalhadores entre 16 e 18 anos	00
Trabalhadores resgatados menores de 16 anos	00



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Inspeção do Trabalho

Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho em Condições Análogas à de Escravo
Grupo Especial de Fiscalização Móvel de Combate ao Trabalho em Condições Análogas às de Escravo

Trabalhadores resgatados entre 16 e 18 anos	00
Trabalhadores estrangeiros	00
Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal	00
Trabalhadores estrangeiros resgatados – Total	00
Trabalhadores estrangeiros – Mulheres resgatadas	00
Trabalhadores estrangeiros – Menores de 16 anos resgatados	00
Trabalhadores estrangeiros – Entre 16 e 18 anos resgatados	00
Trabalhadores vítimas de tráfico de pessoas	00
Guias de seguro-desemprego do trabalhador resgatado	00
Valor bruto das rescisões	00
Valor líquido recebido das verbas rescisórias	00
Termos de Ajustamento de Conduta (MPT/DPU)	00
Valor dano moral individual	00
Valor dano moral coletivo	00
FGTS mensal recolhido no curso da ação fiscal	00
Nº de autos de infração lavrados	00
Termos de apreensão de documentos	00
Termos de interdição lavrados	00
Termos de suspensão de interdição	00
Prisões efetuadas	00

4. DA AÇÃO FISCAL

A presente ação fiscal, realizada pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel de Combate ao Trabalho em Condições Análogas à de Escravo – GEFM, teve início no dia 14/11/2022 por meio de inspeção no estabelecimento rural, arrendado para [REDAZIDA] localizado na Rodovia BR-290, km 220, Tabatingay, Pantano Grande/RS, coordenadas geográficas 30° 11' 55" S e 52° 25' 18" W. Em continuidade à ação fiscal, foi lavrada a Notificação para Apresentação de Documentos – NAD nº 358479141122/02, de 14/11/2022, para que o empregador apresentasse à fiscalização trabalhista no dia 25/11/2022 os documentos ali apontados por meio de e-mail a ser encaminhado para os AFTs [REDAZIDA]

5. DAS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

Durante a inspeção no local de trabalho, verificou-se que o local fixo disponibilizado para a tomada das refeições não obedecia às disposições do item 31.17.4 e seus subitens, da NR-31.



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Inspeção do Trabalho
Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho em Condições Análogas à de Escravo
Grupo Especial de Fiscalização Móvel de Combate ao Trabalho em Condições Análogas às de Escravo

Figura 1- Local fixo para tomada das refeições



Por sua vez, a única instalação sanitária da propriedade rural se encontrava na moradia disponibilizada ao empregado [REDACTED] e sua família, não havendo outras instalações sanitárias para os demais empregados, todos do sexo masculino.

Ressalta-se, ainda, que o estabelecimento rural não estava equipado com material necessário à prestação de primeiros socorros, sob cuidados de pessoa treinada para este fim.

Em relação aos documentos encaminhados pelo empregador via e-mail, constatou-se que o Plano de Gestão de Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Trabalho Rural – (PGSSMATR) apresentado à fiscalização trabalhista não está de acordo com os preceitos e conteúdos estabelecidos pela NR-31 para um Programa de Gerenciamento de Riscos no Trabalho Rural – PGRTR. Ainda, observou-se a ausência de diversos treinamentos e orientações para os empregados, de caráter compulsório de acordo com a NR-31.



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Inspeção do Trabalho
Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho em Condições Análogas à de Escravo
Grupo Especial de Fiscalização Móvel de Combate ao Trabalho em Condições Análogas às de Escravo

Figura 2 - Instalação sanitária da moradia



6. DAS MEDIDAS ADOTADAS PELA AUDITORIA-FISCAL DO TRABALHO

Em razão do estabelecimento rural possuir somente 4 (quatro) empregados e não ter sido constatada durante a presente ação fiscal infração por falta de registro de empregado ou ocorrência de fraude, resistência ou embaraço à fiscalização, **em observância ao critério da dupla visita previsto no art. 6º, §3º, da Lei nº 7.855/89, c/c art. 23, §3º, do Regulamento da Inspeção do Trabalho – RIT (aprovado pelo Decreto nº 4.552/2002)**, foi lavrado Termo de Notificação para que o empregador regularize as irregularidades relativas à legislação trabalhista, inclusive em matéria de saúde e segurança no trabalho.

7. CONCLUSÃO

No caso em apreço, em consonância com o diagnóstico técnico embasado pelas determinações da Instrução Normativa nº 2/MTP, de 08/11/2021, e de seus indicadores, conclui-se que não havia no estabelecimento fiscalizado, no momento da fiscalização,



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Inspeção do Trabalho
Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho em Condições Análogas à de Escravo
Grupo Especial de Fiscalização Móvel de Combate ao Trabalho em Condições Análogas às de Escravo

evidência de práticas que caracterizassem situações de trabalho análogo ao de escravo, embora tenham sido encontradas irregularidades trabalhistas que foram objetos de autuação.

No estabelecimento foram entrevistados os trabalhadores e inspecionados os locais de trabalho. Não foram relatadas notícias de trabalho forçado, jornada exaustiva, quaisquer tipos de restrição de locomoção dos trabalhadores, vigilância armada, retenção de documentos ou de objetos pessoais dos trabalhadores com o fim de impedi-los de deixar o local de trabalho.

Também nas vistorias das instalações do estabelecimento não foram encontradas condições que, em seu conjunto, caracterizassem condições degradantes de trabalho e vida.

São José do Rio Preto/SP, 17 de janeiro de 2023.

